



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Em resposta ao e-mail encaminhado por Vossa Senhoria, referente ao pedido de esclarecimentos do Edital Pregão Eletrônico nº 09/2020, esclarecemos o ponto abaixo discriminado, conforme explanado:

Questionamento:

“... ”

1. *Será aceito agenciamento unitário e global no valor de 0,0001 (um milésimo) de centavo?*

“... ”

Resposta: Não há nenhum impedimento editalício em relação ao recebimento de propostas com valor de taxa de agenciamento no valor de R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo).

Questionamento:

“... ”

2. *Caso não seja aceito 0,0001 (um milésimo) de centavo o menor valor aceito será 0,01 (um centavo)?*

“... ”

Resposta: Será analisada a exequibilidade da proposta que apresentar o valor de 0,0001 (um milésimo)

Questionamento:

“... ”

3. *No caso da planilha de custos, será aceito para fins de comprovação “recebimentos de incentivos das companhias”?*

“... ”



Resposta: Não.

Questionamento:

“ ...

4. *Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?*

... ”

Resposta: O procedimento para a assinatura contratual será conforme estabelecido no item 15.2.1 do Edital, o qual diz textualmente: “15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.”

Questionamento:

“ ...

5. *Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar?*

... ”

Resposta: Informamos que será seguido conforme estabelecido na Lei nº 13.726/2018.

Questionamento:

“ ...

6. *Qual é a agência que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada?*

... ”



Resposta: Informamos que até 19/09/2020 a empresa Voar Turismo Eireli – EPP estava prestando o serviço de agenciamento de viagens e o valor de R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo).

Questionamento:

“... ”

7. *Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?*

“... ”

Resposta: O posto de atendimento que se refere o Edital deverá dar suporte às necessidades do Coren-DF, não sendo necessário estar nas dependências do Regional. O atendimento poderá ser realizado pelos meios de comunicação: e-mail, telefone e “whatsapp.”

Questionamento:

“... ”

8. *As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com o volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivos, acordos, metas que é uma conquista da agência, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?*

“... ”

Resposta: Informamos que será obedecido as regras editalícias.

Brasília, 14 de dezembro de 2020.

ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO

Pregoeira